



ESTADO DO PARÁ

APOSTILA N.º 09 AO CONVÊNIO N.º 008/2014-MP/PA

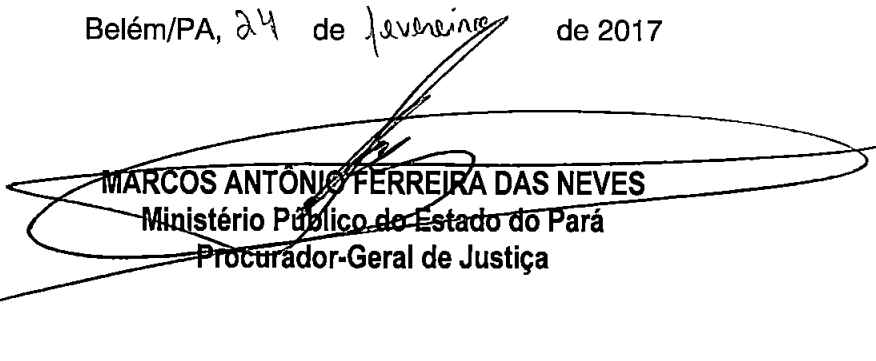
O EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXPEDIR a presente Apostila ao Convênio n.º 008/2014-MP/PA, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, cujo objeto é a cooperação mútua para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e Polícia Judiciária, mediante o reaparelhamento da Polícia Civil, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, e notadamente quanto à melhoria das atividades de investigação e inteligência e quanto à garantia da segurança institucional e da população usuário do Ministério Público do Estado do Pará e seus entornos, para registrar:

I – A **prorrogação ex officio** da vigência do Convênio n.º 008/2014-MP/PA, até **30 de abril de 2017**, com base na subcláusula 5.3 do convênio original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio, no protocolo nº 4034/2017.

Esta apostila é parte integrante do Convênio n.º 008/2014-MP/PA.

Belém/PA, 24 de fevereiro de 2017


MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Ministério Público do Estado do Pará
Procurador-Geral de Justiça

e Nona, que trata, do Valor (Repactuação) e da Vigência, respectivamente.

Valor mensal Repactuado: R\$ 2.728,08 (Dois mil, setecentos e vinte oito reais e oito centavos) - Devendo ser concedido a contar de JANEIRO/2017.

Data de Assinatura: 24/02/2017.

Vigência do Aditamento: 01/04/2017 a 30/09/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332

Elemento de Despesa: 3390-37 - Locação de mão de obra

Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1o TA: Alteração das Cláusulas Quarta

e Décima Sexta, que tratam, respectivamente do Valor e do

Reajuste. (DOE. 08/04/2016); 2o TA: Alteração da Cláusula

Quarta, que trata, do Valor (Repactuação) (DOE. 03/03/2017).

Protocolo: 151705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

No do Termo aditivo: 3o

No do Contrato: 023/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de limpeza

e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada,

material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério

Público do Estado do Pará, no município de Santarém.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico no 021/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa

VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta e

Nona, que trata, do Valor (Repactuação) e da Vigência,

respectivamente.

Valor mensal Repactuado: R\$ 10.754,96 (Dez mil, setecentos e

cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Devendo

ser concedido a contar de JANEIRO/2017.

Data de Assinatura: 24/02/2017.

Vigência do Aditamento: 01/04/2017 a 30/09/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332

Elemento de Despesa: 3390-37 - Locação de mão de obra

Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1o TA: Alteração das Cláusulas Quarta

e Décima Sexta, que tratam, respectivamente do Valor e do

Reajuste. (DOE. 08/04/2016); 2o TA: Alteração da Cláusula

Quarta, que trata, do Valor (Repactuação) (DOE. 03/03/2017).

Protocolo: 151709

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

No do Termo aditivo: 2o

No do Contrato: 021/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de limpeza

e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada,

material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério

Público do Estado do Pará, no município de Capanema.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico no 021/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa

VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta, que

trata, do Valor (Repactuação).

Valor mensal Repactuado: R\$ 2.581,10 (dois mil, quinhentos e

oitenta e um reais e dez centavos) - Devendo ser concedido a

contar de MAIO/2016.

Data de Assinatura: 24/02/2017.

Vigência do Aditamento: -.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332

Elemento de Despesa: 3390-37 - Locação de mão de obra

Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1o TA: Alteração das Cláusulas Quarta

e Décima Sexta, que tratam, respectivamente do Valor e do

Reajuste. (DOE. 08/04/2016).

Protocolo: 151697

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

No do Termo aditivo: 3o

No do Contrato: 018/2016-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de limpeza

e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada,

material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério

Público do Estado do Pará, no município de Abaetetuba.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico no 021/2015-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa

VALDEMAR CORREIA DE MORAES-EPP.

Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Quarta e

Nona, que trata, do Valor (Repactuação) e da Vigência,

respectivamente.

Valor mensal Repactuado: R\$ 7.885,56 (Sete mil oitocentos e

oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - Devendo

ser concedido a contar de Janeiro/2017.

Data de Assinatura: 24/02/2017.

Vigência do Aditamento: 01/04/2017 a 30/09/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332

Elemento de Despesa: 3390-37 - Locação de mão de obra

Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1o TA: Alteração das Cláusulas Quarta

e Décima Sexta, que tratam, respectivamente do Valor e do

Reajuste. (DOE. 08/04/2016). 2o TA: Alteração da Cláusula

Quarta, que trata, do Valor (Repactuação) (DOE. 03/03/2017).

Protocolo: 151680

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados, o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº.

008/2017-MP/PA, empreitada por preço global, do tipo menor

preço, que tem como objeto o Registro de Preços Aquisição de

Agúcar, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com

o seguinte valor:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

1	AGUCAR	quilo	4000	R\$ 3,2100	R\$ 12.840,0000
---	--------	-------	------	------------	-----------------

Total do Fornecedor:				R\$ 12.840,0000	
Valor Global estimado				R\$ 12.840,0000	

Marca: GUARANI

Fabricante: GUARANI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar refinado branco especial, de primeira

qualidade, de origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), livre de fermentações, isento

de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em plástico

resistente branco, hermeticamente fechado, em pacote de 1kg, contendo o registro da

data de validade e de fabricação. Prazo de validade mínimo de 05 meses, contados a partir

da entrega pelo Licitante Vencedor. Possuir registro no Ministério da Agricultura.

Belém (PA), 02 de Março de 2017.

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

Protocolo: 151419

APOSTILAMENTO

Número: 02

Contrato: 004/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra Maria de

Nazaré Espinheiro do Nascimento Sá.

Assinatura: 24/02/2017

Valor: -

Justificativa: Alteração de Dados Bancários.

Ordenador de Despesas: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151374

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

No do Convênio: 007/2014-MP/PA

No do Apostilamento: 7

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Corpo de

Bombeiros Militar do Pará.

Data de Assinatura: 24/02/2017.

Valor: R\$ 0,00

Justificativa: Prorrogação Ex officio da vigência do Convênio

nº 007/2014-MP/PA, até 30 de abril de 2017, com base na

subcláusula 5.3. do Convênio original, em razão de atraso na

liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará,

em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no

Protocolo 4035/2017.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151367

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

No do Convênio: 008/2014-MP/PA

No do Apostilamento: 9

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Polícia Civil do

Estado do Pará.

Data de Assinatura: 24/02/2017.

Valor: R\$ 0,00

Justificativa: Prorrogação Ex officio da vigência do Convênio

nº 008/2014-MP/PA, até 30 de abril de 2017, com base na

subcláusula 5.3. do Convênio original, em razão de atraso na

liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará,

em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no

Protocolo 4034/2017.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151353

APOSTILAMENTO

Número: 01

Contrato: 067/2015-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa

Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Assinatura: 24/02/2017

Valor: -

Justificativa: Alteração de CNPJ e Endereço.

Ordenador de Despesas: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 151379

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 065/2016-SG-JA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA N.º 005/2016-MP/PA -

RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO - LOTE I

Trata-se da Concorrência n.º 005/2016-MP/PA, que tem como

objeto a execução de obra de engenharia para o Lote I - Reforma

da residência oficial do Ministério Público em Maracanã para

funcionamento como Promotoria de Justiça.

Em face de julgamento da habilitação em 27/1/2017 e publicado

no DOE/PA de 30/1/2017, a empresa GROSS CONSTRUÇÕES

LTDA. tempestivamente interpôs recurso. A recorrente irrisignase

contra a habilitação das empresas CONSTRUTORA CANAÃ LTDA,

PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, BAIDEK & MAGNO

ENGENHARIA CIVIL LTDA, DIXE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA

LTDA, CONSTRUTORA COSTA GUERREIRO E CIA, PALLADIUM

ENGENHARIA LTDA, A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA -

EPP, MUIRAQUITÃ COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA

E ASSESSORIA LTDA e ENGEMARC CONSTRUÇÃO E PROJETO

LTDA., apresentando argumentos diversos para requerer a

inabilitação de cada uma dessas empresas.

Somente a empresa A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

apresentou contrarrazões quanto ao recurso interposto.

Em nova análise dos documentos de habilitação pelos fatos

indigitados nas razões recursais, o apoio técnico e apoio contábil

apresentaram suas manifestações e a Comissão Permanente de

Licitação realizou seu julgamento.

Assim, considerando que, no momento da habilitação, foi

identificado que a CONSTRUTORA CANAÃ LTDA é empresa de

pequeno porte e, por legislação, possui direito à comprovação

posterior de sua regularidade, já que a consulta ao SICAF na

sessão revelou restrição perante a Receita Federal, motivo

pelo qual a Comissão de Licitação acertadamente aplicou as

disposições legais e o previsto no subitem 6.2.1. do instrumento

convocatório, para assegurar à empresa (beneficiária legal)

"o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa"; não assistindo razão ao recurso

interposto, já que sua habilitação foi realizada em consonância

com o Edital e com o art. 43, § 1º, da Lei nº 123/2006;

Considerando que as empresas PILASTRA PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA, BAIDEK & MAGNO e DIXE CONSTRUÇÕES

E ENGENHARIA LTDA, apresentaram Certidão de Registro e

Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, portanto

regulares, que indicam nominalmente os responsáveis técnicos

e que a equipe técnica foi devidamente indicada, tratando-se de

exigências cujo atendimento pode ser auferido de forma objetiva

pelo apoio técnico, conforme ratificado o servidor responsável

pela análise dos documentos ao examinar novamente a

documentação em razão da interposição do Recurso, não

assistindo razão ao recurso interposto, já que a habilitação foi

realizada em consonância com o Edital;

Considerando que a empresa CONSTRUTORA COSTA E

GUERREIRO LTDA apresentou corretamente os contratos de

prestação de serviços para os responsáveis técnicos indicados

assim como a Certidão de Registro e Quitação junto ao CAU, não

assistindo razão ao recurso interposto, já que a habilitação foi

realizada em consonância com o Edital;

Considerando que as empresas PALLADIUM ENGENHARIA LTDA,

A. J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e MUIRAQUITÃ,

COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

tiveram suas documentações verificadas no SICAF, conforme

prevê o item 8.1 do edital, estando a habilitação de ambas

as empresas comprovada através dos relatórios que foram

impressos e anexados aos autos, não assistindo razão ao recurso

interposto, já que a habilitação foi realizada em consonância com

o Edital;

Considerando que as empresas A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES

LTDA, MUIRAQUITÃ, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA